



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**Institui e regulamenta o uso de uniformes pelos
Servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta, e
dá outras providências.**

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A PRESENTE
RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Câmara Municipal de Pedra Preta fornecerá anualmente a todos os seus servidores, 3 (três) peças de uniforme sem assessórios e sem calçados, à custa de dotação própria, observado o disposto nas legislações específicas.

§1º O uniforme masculino a ser fornecido será composto de 3 (três) camisas mangas longas ou curtas.

§2º O uniforme feminino a ser fornecido será composto de 2 (duas) camisas mangas longas ou curtas e 1 (um) blazer.

§3º Todas as peças integrantes do uniforme disposto neste artigo, trará um bordado com a identificação da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 2º A utilização do uniforme é obrigatória em todos os dias da semana, inclusive durante os trabalhos das Sessões Plenárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes, bem como em quaisquer eventos formais que o servidor participar representando a Câmara Municipal ou integrando sua comitiva.

Parágrafo único. Serão dispensadas, pelo superior hierárquico e por período determinado, as servidoras gestantes e aqueles que se encontrem, por motivo de saúde, impossibilitados de fazer uso do uniforme.

Art. 3º Os servidores que se desligarem da Câmara Municipal ficam obrigados a devolver seus uniformes à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para reaproveitamento ou incineração.

Art. 4º O servidor devolverá à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para incineração, o conjunto recebido no ano anterior, que já apresentar desgaste.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando a Resolução nº 122 de 21 de setembro de 2010.

Pedra Preta-MT, 16 de março de 2021.


Klebis Marciano Rocha dos Santos
1º Secretário


Edna Maria de Jesus Costa
Presidente


João Marco Carrijo Amorim
2º Secretário

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.


Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração